

RESOLUÇÃO SMS Nº 4845 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 67/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON** constituída mediante Resolução SMS nº 2991 de 05 de Julho de 2016 e alterada mediante a Resolução SMS nº 4123 de 15 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 439/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 67/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora **Deise da Costa Oliveira** - matrícula 10/201 404-1 pela servidora **Lídia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) **Marília Araujo da Paz** - matrícula 10/191 482-9;
- b) **Ana Cláudia Santos de Souza** - matrícula 10/195 517-8;
- c) **Lídia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

II - da **DAVITA - ANTIGA PRONEPHRON**.

- a) **Patrícia P. Ferreira de Araújo Silva** - CPF: 020.961.187-70;
- b) **Maria de Fátima Arruda Correia** de Alvarenga - CRM: 52.0029848-6;
- c) **Monique da Rosa Barbosa França** - CPF: 082.363.947-94.

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 4123 de 15 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 4846 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 179/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - (REABILITAÇÃO)** constituída mediante Resolução SMS nº 3363 de 31 de julho de 2017 e alterada mediante a Resolução SMS nº 4809 de 11 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 223/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 179/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de incluir a servidora **Lídia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- a) **Aline Gonçalves Leite Domingues** - matrícula 10/237 732-3;
- b) **Lucia Maria Leite** - matrícula 12/210 608-6;

- c) **Maria Aparecida Duarte** Vidon Blanc - matrícula 11/229 047-6;
- d) **Marília de Fátima Correia Capela** - matrícula 10/125 394-7.
- e) **Lídia Zimbardi** - matrícula 10/166 032-3.

II - da **FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DOLESCENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FAMAD) - REABILITAÇÃO**.

- a) **Tainá Caseira Simões** - CPF 119.185.827-85;
- b) **Rosângela Sant'Anna Bauer** - CPF: 398.796.407-30;
- c) **Marco Antonio Violento** - CRM: 52.0012639-1.

Art. 4º Fica revogada a resolução SMS nº 4809 de 11 de março de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

DANIEL SORANZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.03.2021

09/000071/2021 - Louvado no pronunciamento da Comissão Especial de Seleção da Convocação Pública nº 005/2021, INDEFIRO o recurso apresentado pela Organização Social Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, HOMOLOGANDO o resultado do julgamento do processo seletivo referente ao Edital de convocação pública nº 005/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DOS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DA UPA MANGUINHOS - TEIAS MANGUINHOS, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP) 3.1, do qual, conforme Ata Circunstanciada publicada em Diário Oficial do Município de 23/02/2021, sagrou-se vencedora a Instituição qualificada como Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, amparada por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0173344-53.2019.8.19.0001.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO ATO DA PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 013 de 10/02/2021,

DELIBERA

Art.1º Aprovar o **Regimento Eleitoral** para escolha da Comissão Executiva e do(a) substituto(a) da Presidência do CMS/RJ, conforme decisão da reunião Ordinária Virtual do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 09 de fevereiro de 2021 na Plataforma Zoom.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 09/02/2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regimento Eleitoral

Regimento Eleitoral para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para o exercício de 2021.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a eleição de Substituto da Presidência e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 34, II, do Regimento Interno - RI, do CMS/RJ.

Art. 2º - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, foram escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, quatro membros do CMS/RJ, conforme dispõe o art. 34 do RI do CMS/RJ.

CAPÍTULO II Dos Objetivos e Competências

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CMS/RJ.

Art. 4º - Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

CAPÍTULO III Do Processo Eleitoral

Art. 6º - O processo eleitoral do CMS/RJ reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

Art. 7º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.

Art. 8º - As eleições ocorrerão no dia **23/02/2021**, no Auditório Meri Baran, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - sala 852 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, das **13h às 16 horas**.

§ 1º. Das **11h às 12h** a Comissão Eleitoral organizará e possibilitará que os candidatos se apresentem ao Colégio Eleitoral.

§ 2º. Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral e Secretário Executivo do CMS/RJ, ou, em seu lugar, alguém por ele designado, desde que obedeçam às regras de comportamento pessoal ditadas por exigência da pandemia provocada pelo Coronavírus, mantendo o espaçamento social, o uso de máscara e do álcool em gel.

Art. 9º - Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CMS/RJ o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á a eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

CAPÍTULO IV Do Colégio Eleitoral

Art. 10 - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes titulares dos Usuários, dos Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido designadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato compreendido no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

Parágrafo único - para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CMS/RJ até 12h dia 12/02/2021.

CAPÍTULO V Das Candidaturas aos Cargos Eletivos

Art. 11 - As candidaturas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ procederão mediante inscrições individuais.

§ 1º. Somente os representantes titulares das Entidades que compõem o CMS/RJ poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

§ 2º. Serão eleitos apenas sete membros do CMS/RJ para as vagas da Comissão Executiva, haja vista uma das oito vagas já pertencer cativamente ao Secretário (a) Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme dita o art. 6º, § 3º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

- a) Quatro representantes titulares das Entidades e Conselhos Distritais que compõem a representação dos Usuários;
- b) Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
- c) Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º. Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ confirmadas.